



NORMAS INTERNAS

Aldeamento N.º Sr.ª Misericórdias
Sénior Residence
Hortas de Cultivo Familiar e Estacionamentos



SANTA CASA
DA MISERICÓRDIA DA GOLEGÃ
A fazer bem desde 1553

Aprovado pela Mesa Administrativa, em 15/04/2021

Versão Web

Índice

ENQUADRAMENTO	2
CAPÍTULO I HORTAS BIOLÓGICAS DE CULTIVO FAMILIAR	2
Artigo 1.º Âmbito de Aplicação	2
Artigo 2.º Caracterização	2
Artigo 3.º Objetivos.....	3
Artigo 4.º Atribuição de Canteiros	3
Artigo 5.º Critérios de Atribuição de Canteiros	3
Artigo 6.º Direitos e Deveres	4
Artigo 7.º Cessação da Utilização	4
Artigo 8.º Monitorização.....	4
CAPÍTULO II ESTACIONAMENTOS	5
Artigo 9.º Âmbito de Aplicação	5
Artigo 10.º Caracterização	5
Artigo 11.º Objetivos.....	5
Artigo 12.º Atribuição de lugares de Estacionamento	5
Artigo 13.º Critérios de Atribuição de lugares de Estacionamento.....	6
Artigo 14.º Direitos e Deveres	6
Artigo 15.º Cessação da Utilização	7
Artigo 16.º Acesso ao Campus Misericórdia XXI	7
Artigo 17.º Monitorização.....	7
CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS	7
Artigo 18.º Dúvidas e Omissões	7
Artigo 19.º Entrada em vigor	8
Artigo 20.º Alterações	8

ENQUADRAMENTO

O Aldeamento N.ª Senhora das Misericórdias, Sénior Residence, hoje com 24 residências assistidas integradas no Complexo Social Misericórdia XXI. Dadas as características da população residente e considerando a importância de criar condições favoráveis ao seu bem-estar através de práticas convergentes com o envelhecimento ativo, foram criadas hortas – 12 canteiros em elevação, cujo projeto atendeu aos constrangimentos próprios da idade e das condições físicas dos seus utilizadores.

Ao longo dos anos, a Santa Casa da Misericórdia da Golegã tem tido uma especial preocupação em promover e dinamizar as hortas biológicas de cultivo familiar, nas quais cada residente tem total liberdade para cultivar as espécies que entender, para seu próprio consumo. Este é, pois, um espaço e um projeto de interajuda e de melhoria do ambiente, no qual todos os residentes trabalham com objetivos e sem desperdícios, sendo por isso, uma experiência muito gratificante para cada utilizador.

Com o desenvolvimento dos espaços exteriores do Campus foram, entretanto, criados estacionamentos dedicados aos residentes, considerando que vários possuem viaturas próprias, num local onde o trânsito interno está totalmente regulado com sinalização vertical e horizontal adequada. Dos estacionamentos exclusivos para residentes, existem alguns lugares cobertos e outros descobertos, próximos às residências, com 3 lugares para uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência de entre os residentes.

Tendo em linha de conta a crescente dinâmica introduzida na sua utilização, a Mesa Administrativa sinalizou a necessidade de regular a utilização em geral de ambos os espaços, o que motivou a elaboração das presentes Normas Internas.

CAPÍTULO I HORTAS BIOLÓGICAS DE CULTIVO FAMILIAR

Artigo 1.º Âmbito de Aplicação

As presentes Normas têm por objetivo regular a utilização das Hortas Biológicas de Cultivo Familiar para residentes do Aldeamento Nossa Senhora das Misericórdias, Sénior Residence, parte integrante do Complexo Social Misericórdia XXI, adiante referidos como utilizadores.

Artigo 2º Caracterização

As hortas são constituídas por 13 (treze) canteiros, com a dimensão média aproximada de 3,90x1,44x0,60m (Comprimento x Largura x Altura), pintados de várias cores e devidamente numerados. Os referidos canteiros foram concebidos com uma ergonomia própria que visa facilitar a adaptação de pessoas com algumas limitações de movimento, sendo que a altura permite a sua utilização com o conforto desejado, não necessitando os residentes de estarem agachados ou muito curvados.

Artigo 3º **Objetivos**

O objetivo geral é regular a utilização e definir os critérios de atribuição das Hortas de Cultivo Familiar e garantir a sua divulgação pelos interessados, além dos objetivos específicos seguintes:

- a) Divulgar as presentes Normas Internas por todos os utilizadores, através da sua distribuição;
- b) Sensibilizar os utilizadores para a necessidade de uma utilização responsável e regrada, própria da prática de utilização de espaços de utilização coletiva;
- c) Promover boas-práticas ambientais, através da sensibilização para o respeito pela natureza e meio ambiente, desencorajando a utilização de produtos químicos;
- d) Valorizar as relações interpessoais e intergeracionais, através do estímulo à entreatajuda, partilha de conhecimentos, espírito de boa vizinhança e respeito pelos demais bem como pelas regras estabelecidas;
- e) Minimizar potenciais conflitos relacionados com a atribuição e utilização dos espaços;

Artigo 4º **Atribuição de Canteiros**

1. Em princípio, cada residente não poderá utilizar, cumulativamente, mais de um canteiro, podendo fazê-lo caso existam canteiros disponíveis e desde que nenhum outro residente, sem canteiro atribuído, manifeste interesse na sua utilização;
2. Para requerer um canteiro, os residentes deverão dirigir-se à Diretora Técnica do Aldeamento e preencher e assinar um requerimento¹ especificamente elaborado para o efeito;
3. À data da aprovação destas Normas Internas, os canteiros atualmente atribuídos² manter-se-ão ao cuidado dos seus utilizadores, exceto se:
 - a) Algum dos residentes seja utilizador de mais do que um canteiro e existirem residentes interessados na sua utilização;
 - b) Por manifesta e espontânea vontade dos utilizadores em abdicar dos canteiros ao seu cuidado;

Artigo 5º **Crítérios de Atribuição de Canteiros**

1. O critério para atribuição de canteiros é o da ordem crescente da data de apresentação do requerimento;
2. Cada canteiro deverá ser atribuído no menor prazo possível, sempre que exista algum disponível;
3. Os canteiros são atribuídos por despacho da Diretora Técnica, a quem cabe elaborar, gerir e manter uma base de dados atualizada e arquivada com acesso partilhado à Direção do Serviço Social e ao Provedor;

¹ ANEXO I

² ANEXO II

Artigo 6.º **Direitos e Deveres**

1. São direitos dos utilizadores:

- a) Cuidar e utilizar um canteiro, no qual poderão cultivar as espécies que entenderem;
- b) Usar os recursos disponibilizados pela Misericórdia, nomeadamente o fornecimento de água, de forma racional minimizando desperdícios;
- c) Receber o canteiro limpo e apto para cultivo;
- d) Em princípio, as espécies cultivadas são para consumo próprio podendo, no entanto, dar-lhe outro destino que entenderem;
- e) Ter conhecimento das presentes Normas Internas e aos esclarecimentos que vierem a solicitar;

2. São deveres dos utilizadores:

- a) Manter a sua horta limpa e cuidada assim como a zona envolvente
- b) Participar à Diretora Técnica do Aldeamento alguma anomalia ou ocorrência relativa ao objeto das presentes Normas Internas, de preferência por escrito;
- c) Informar, de preferência por escrito, a sua desistência, quando não se sinta com condições de cuidar do seu canteiro;
- d) Usar de forma ordeira os espaços comuns, respeitando as regras de uma sã convivência social;
- e) Usar de forma racional a água e os recursos que tem ao seu dispor. Sempre que possível aproveitar as águas pluviais (água da chuva);
- f) Evitar o uso de adubos ou fertilizantes, pois pretende-se que as hortas sejam de cultivo biológico;
- g) Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade e de segurança do seu canteiro;
- h) Não ceder o seu canteiro a outros utilizadores;

Artigo 7.º **Cessação da Utilização**

1. A qualquer momento e independentemente dos motivos, qualquer utilizador pode desistir do canteiro que lhe haja sido atribuído, devendo para o efeito comunicar a sua decisão, preferencialmente por escrito, à Diretora Técnica do Aldeamento.
2. A violação das presentes Normas Internas poderá determinar a cessação da utilização dos canteiros da horta biológica, por despacho da Diretora do Serviço Social, sob informação da Diretora Técnica do Aldeamento.

Artigo 8.º **Monitorização**

Cabe à Diretora Técnica do Aldeamento a monitorização da utilização dos canteiros, de modo a garantir o disposto nas presentes Normas Internas, nomeadamente o uso inadequado da horta e ainda práticas prejudiciais ao meio ambiente.

CAPÍTULO II ESTACIONAMENTOS

Artigo 9.º Âmbito de Aplicação

As presentes Normas têm por objetivo regular a utilização dos estacionamentos dedicados exclusivamente aos residentes do Aldeamento Nossa Senhora das Misericórdias, Sénior Residence, parte integrante do Complexo Social Misericórdia XXI.

Artigo 10º Caracterização

1. A Santa Casa da Misericórdia da Golegã disponibiliza aos residentes do Aldeamento estacionamentos, cobertos e descobertos, identificados no ANEXO III.
2. Para garantir a equidade na cedência de estacionamentos aos residentes, a Santa Casa da Misericórdia da Golegã deve disponibilizar estacionamentos tendencialmente cobertos, dependendo da sua capacidade financeira para aquisição de estruturas semelhantes às existentes.
3. Sempre que a quantidade de viaturas dos residentes exceda os estacionamentos disponíveis, deverão ser por eles utilizados os espaços de estacionamentos gerais do Campus Misericórdia XXI.

Artigo 11º Objetivos

O objetivo geral é regular a utilização e definir os critérios de atribuição de lugares de estacionamentos de entre os residentes do Aldeamento, tendo como objetivos específicos, os seguintes:

- a) Divulgar as presentes Normas Internas por todos os utilizadores, através da sua distribuição;
- b) Minimizar potenciais conflitos relacionados com a atribuição e utilização dos estacionamentos;

Artigo 12º Atribuição de lugares de Estacionamento

1. O agregado de cada residência não poderá utilizar, cumulativamente, mais de um lugar de estacionamento dedicado ao Aldeamento, podendo fazê-lo caso existam lugares de estacionamento disponíveis e desde que nenhum outro residente, sem lugar atribuído, manifeste interesse na sua utilização;
2. Para requerer um lugar de estacionamento, os residentes deverão dirigir-se à Diretora Técnica do Aldeamento e preencher e assinar um requerimento (ANEXO I) especificamente elaborado para o efeito;

3. À data da aprovação destas Normas Internas, os lugares de estacionamento atualmente atribuídos (ANEXO IV) manter-se-ão ao cuidado dos seus utilizadores, exceto se:
 - a) Algum dos agregados seja utilizador de mais do que um lugar de estacionamento e existirem residentes interessados na sua utilização;
 - b) Por manifesta e espontânea vontade dos utilizadores em abdicar dos estacionamentos ao seu cuidado;

Artigo 13º

Critérios de Atribuição de lugares de Estacionamento

1. O critério para atribuição de lugares de estacionamento é o da ordem crescente da data de apresentação do requerimento a residentes que possuam carta de condução válida;
2. Cada lugar de estacionamento deverá ser atribuído no menor prazo possível, sempre que exista algum disponível;
3. Os lugares de estacionamento são atribuídos por despacho da Diretora Técnica, a quem cabe elaborar, gerir e manter uma base de dados atualizada e arquivada com acesso partilhado à Direção do Serviço Social e ao Provedor;

Artigo 14º

Direitos e Deveres

1. São direitos dos utilizadores:
 - a) Utilizar um lugar de estacionamento dedicado ao Aldeamento, tendencialmente coberto, nos termos do N.º2 do Artigo 10º;
 - b) Utilizar um lugar de estacionamento comum no Campus Misericórdia XXI, nos termos do N.º3 do Artigo 10º;
2. São deveres dos utilizadores:
 - a) Manter o estacionamento limpo, nomeadamente no que diz respeito a derrame de óleos ou lamas;
 - b) Participar à Diretora Técnica do Aldeamento alguma anomalia ou ocorrência relativa ao objeto das presentes Normas Internas, de preferência por escrito;
 - c) Informar, de preferência por escrito, a sua desistência do lugar de estacionamento que lhe haja sido atribuído;
 - d) Não utilizar outro local de estacionamento dedicado ao Aldeamento, atribuído a outro residente ou agregado de uma residência;
 - e) Não ceder o seu lugar de estacionamento a outros utilizadores;
 - f) Não fazer lavagens de viaturas nas áreas de estacionamentos, ou outras, no complexo social Campus Misericórdia XXI;
 - g) Cumprir as regras de trânsito no interior do Campus Misericórdia XXI, nomeadamente a sinalização vertical e horizontal existente;
 - h) Assumir a responsabilidade por danos causados pelas suas viaturas em estruturas e bens do Campus Misericórdia XXI, nomeadamente financeira, quando aplicável;

Artigo 15.º **Cessação da Utilização**

1. A qualquer momento e independentemente dos motivos, qualquer utilizador pode desistir do lugar de estacionamento que lhe haja sido atribuído, devendo para o efeito comunicar a sua decisão, preferencialmente por escrito, à Diretora Técnica do Aldeamento.
2. Sempre que a carta de condução de qualquer residente deixe de estar válida, pode a Diretora Técnica do Aldeamento, por despacho, fazer cessar a utilização do lugar de estacionamento.
3. A violação das presentes Normas Internas poderá determinar a cessação da utilização de lugares de estacionamento dedicados aos residentes do Aldeamento, por despacho da Diretora do Serviço Social, sob informação da Diretora Técnica do Aldeamento.
4. Poderá ditar a cessação da utilização de lugar de estacionamento o uso de viatura de classe diferente da constante do requerimento, aquando da atribuição desse lugar, por despacho da Diretora do Serviço Social, sob informação da Diretora Técnica do Aldeamento.

Artigo 16.º **Acesso ao Campus Misericórdia XXI**

Deve ser usado preferencialmente o acesso automóvel secundário do Campus Misericórdia XXI – pela Rua Dr. Branco, em detrimento do acesso principal – pela Rua João de Deus. Para o efeito, a Santa Casa da Misericórdia deverá garantir os meios necessários para abertura do automatismo de acesso.

Artigo 17.º **Monitorização**

Cabe à Diretora Técnica do Aldeamento a monitorização da utilização dos lugares de estacionamento, de modo a garantir o disposto nas presentes Normas Internas.

CAPÍTULO III **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 18.º **Dúvidas e Omissões**

O esclarecimento de eventuais dúvidas ou omissões decorrentes das presentes Normas são da competência da Mesa Administrativa, sob informação da Diretora Técnica do Aldeamento e respetivo parecer da Diretora do Serviço Social.

